



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 66/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA MATOS E RANGEL LTDA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.8**.*** SSP/DF, CPF nº 102.***.***-86, e, de outro lado, a empresa **MATOS E RANGEL LTDA.**, com sede no SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco D, Sala 409, Edifício Fusion, Asa Norte, CEP 70.701-000, Brasília/DF, CNPJ nº 38.055.117/0001-45, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **SÓCIA**, Senhora **MARIA LEONICE MATOS LIMA PEITUDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 84*.*** SSP/DF, CPF nº 473.***.***-34, têm justo e acordado **aditar** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000003972-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo:

1. **Registrar** a alteração da razão social da empresa de "Matos e Rangel Eireli" para "**Matos e Rangel Ltda.**" em conformidade com o ato de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Eireli para Sociedade Limitada Unipessoal, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 6 de outubro de 2021, sob o número 21/132.124-9.

2. **Retificar** o valor global da repactuação registrado no item 2 da Cláusula Segunda do 11º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 66/2019 (2292064), para o período de 15/10/2022 a 15/10/2023, para R\$2.862.419,57 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

3. **Prorrogar** a vigência do Contrato-TSE nº 66/2019 pelo período de **15 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024**.

Parágrafo primeiro. O registro previsto no item 1 desta Cláusula se baseia no Contrato Social atualizado da **CONTRATADA** sob o Documento SEI nº 2483258 e na análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE** sob o

Documento SEI nº 2606320, ambos presentes no Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2018.00.000003972-5.

Parágrafo segundo. A retificação prevista no itens 2 desta Cláusula tem por base a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** constantes do Documento SEI nºs 2623780, 2624041 e 2636217 dos Procedimentos Administrativos SEI/TSE nºs 2018.00.000003972-5 e 2020.00.000006973-0, e, também, o pleito da **CONTRATADA** constante do Documento SEI nº 2465772 do Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000012236-9.

Parágrafo terceiro. A prorrogação constante no item 3 desta Cláusula tem por base a manifestação da fiscalização técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2447381 e a manifestação da **CONTRATADA** sob o Documento SEI nº 2483254, ambos presentes no Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2018.00.000003972-5.

Parágrafo quarto. Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito de pleitear a repactuação dos preços nas hipóteses em que na data da prorrogação contratual não tenha sido celebrado o novo acordo ou convenção coletiva ou tenha sido instaurado dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, bem como não tenha sido possível à **CONTRATADA**, no caso da existência de acordo ou convenção coletiva vigente, proceder aos cálculos devidos, conforme manifestação sob o Documento SEI nº 2483254, constante do Procedimento SEI/TSE nº 2018.00.000003972-5.

Parágrafo quinto. Com o advento do registro do novo acordo, convenção coletiva da categoria ou equivalente, a **CONTRATADA** deverá exercer o seu direito à repactuação, referente ao período resguardado no parágrafo terceiro, até a data da assinatura da próxima prorrogação, havendo esta possibilidade, ou até a data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Parágrafo sexto. O ajuste dos Encargos Sociais, no que diz respeito à adequação ao código Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS) correspondente à atividade da empresa, qual seja, **566**, conforme Anexo III - Tabela de Alíquotas por Códigos FPAS da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, será realizado após a formalização do presente aditivo, tendo em vista o exíguo prazo para a prorrogação contratual, consoante manifestação da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2636217, considerando o pleito da **CONTRATADA** sob os Documentos SEI nºs 2622369 e 2634812, todos do Procedimento SEI/TSE nº 2018.00.000003972-5.

Parágrafo sétimo. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por interesse da Administração, mediante comunicação formal e prévia à **CONTRATADA**, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme manifestação da fiscalização do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2620033, quando da conclusão de procedimento licitatório com o mesmo objeto, cuja tramitação se encontra nos autos do Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2023.00.000006385-2.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

1. Em razão da retroatividade da adequação e das retificações de que tratam o item 2 da Cláusula Primeira deste aditamento, o valor total do contrato passa a ser de **R\$2.862.419,57 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)** para o período de 15/10/2022 a 15/10/2023, conforme espelho demonstrativo abaixo:

**1. PLANILHA PRO RATA SOB O DOCUMENTO SEI N.º(2635827) - PERÍODO
DE 15/10/2022 A 15/10/2023:**

RETIFICAÇÃO DO VALOR DO 11º TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA 15/10/2022 A 15/10/2023						
Categoria	Eventos	Valor Anual	Data Inicial	Data Final	Quantidade de Dias	Valor Proporcional
Núcleo Permanente	1 Repactuação CCT 2022-2024 (salário 6% e auxílio alimentação)	R\$	15/10/2022	31/12/2022	76	R\$503.513,93
	2 Repactuação CCT 2022-2024 (salário 6% + 2% e auxílio alimentação)	R\$	1º/1/2023	15/10/2023	284	R\$1.918.900,34
	3 Adicional Noturno	R\$	15/10/2022	15/10/2023	360	R\$8.636,44
	4 Auxílio Creche	R\$	15/10/2022	15/10/2023	360	R\$7.345,56
Núcleo Temporário	5 Composição	R\$	15/10/2022	15/10/2023	360	R\$241.255,65
	6 Adicional Noturno	R\$	15/10/2022	15/10/2023	360	R\$10.388,40
Ressarcimento diárias e passagens						R\$172.379,25
Valor Total (15.10.2022 a 15.10.2023) - RETIFICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO REGISTRADA NO ITEM 2 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 11º TERMO ADITIVO						R\$2.862.419,57

2. Em razão da **prorrogação** consubstanciada no item 3 da Cláusula Primeira deste aditamento, o valor total do contrato para o período de 15/10/2023 a 15/10/2024 será de **R\$2.877.440,10 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:

**1. PLANILHA PRO RATA SOB O DOCUMENTO SEI N°2635831 - PERÍODO DE
PRORROGAÇÃO DE 15/10/2023 A 15/10/2024:**

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - VIGÊNCIA 15/10/2023 A 15/10/2024						
Categoria	Eventos	Valor Anual	Data Inicial	Data Final	Quantidade de Dias	Valor Proporcional
Núcleo Permanente	1 Prorrogação vigência	R\$	15/10/2023	15/10/2024	360	R\$2.432.408,88
	2 Adicional Noturno	R\$	15/10/2023	15/10/2024	360	R\$8.670,40
	3 Auxílio Creche	R\$	15/10/2023	15/10/2024	360	R\$7.345,56
Núcleo Temporário	5 Composição	R\$	15/10/2023	15/10/2024	360	R\$246.051,60
	6 Adicional Noturno	R\$	15/10/2023	15/10/2024	360	R\$10.584,41
Ressarcimento diárias e passagens						R\$172.379,25
Valor Total (15.10.2022 a 15.10.2023) - Prorrogação do contrato pelo período de 15/10/2023 a 15/10/2024						R\$2.877.440,10

Parágrafo único. Os valores consignados nesta cláusula têm por base as Planilhas de Custos e Formação de Preços (PCFP) e Planilha Pro Rata sob os Documentos SEI n^{os} 2635827 e 2635831, e a análise da unidade técnica do **CONTRATANTE** sob o Documento SEI nº 2636217, do Procedimento Administrativo SEI/TSE nº 2018.00.000003972-5, que passam a fazer parte deste aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DESPESA**

1. A despesa decorrente deste aditamento, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2023XNE000807, emitida em 11/10/2023 no valor de **R\$510.088,51 (quinhentos e dez mil oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 33.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Produção Jornalística e, respectivamente, nas Ações 02.131.0033.219I.0001 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada pelo **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia no valor total de **R\$143.872,01 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e um centavo)**, correspondente 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o prazo e condições previstos na Cláusula Oitava do Contrato-TSE nº 66/2019.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o pagamento de verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento nos art. 57, II, e art. 65, § 5º, ambos da Lei 8.666/93, bem como nas Cláusulas Treze e Quatorze do Contrato-TSE nº 66/2019.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 66/2019, em seu apostilamento e termos aditivos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a o **CONTRATANTE** providenciar por sua conta a publicação do extrato deste aditamento, nos termos da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente aditamento para todos os fins de direito.

MARIA LEONICE MATOS LIMA PEITUDO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **11/10/2023, às 17:31**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **14/10/2023, às 13:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2637915&crc=FD841917](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2637915&crc=FD841917),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2637915** e o código CRC **FD841917**.